



## PROCURADORIA LEGISLATIVA

**Projeto de Lei nº 609/2021**

**Autoria: Poder Executivo Municipal**

**EMENTA: Inclui na estrutura básica da Educação do Município da Creche municipal Tude Moutinho Costa.**

**Ementa: Inclui na estrutura básica da Educação do Município da Creche municipal Tude Moutinho Costa.Legalidade, Art. 80, VIII da LOMAN.**

O presente Projeto de Lei inclui na estrutura básica da Educação do Município da Creche municipal Tude Moutinho Costa.

Passo a opinar.

Deixando de analisar o mérito da proposição, já que o objetivo único deste parecer é a precisão técnica e jurídica da mesma, percebe-se que é atribuição do Poder Executivo exercer a administração do município de Manaus. De acordo com o art. 80, II e VIII, da LOMAN, temos que:

Art. 80 – “ É da competência do Prefeito:  
I - representar o Município em Juízo e fora dele;  
II - exercer a direção superior da Administração Pública;  
VIII - dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei;”

Manaus, 17 de novembro de 2021.



## PROCURADORIA LEGISLATIVA

Priscilla Botelho S. de Miranda

**Priscilla Botelho S. de Miranda**

**Procuradora da CMM**

